CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 20/06/03
FUNCIONÁRIO

DATA 30/05/03

PROJETO DE LEI Nº 54/03

ASSUNTO: Autoriza o chefe do executivo Municipal a abrir à Secretaria de Educação o crédito especial de cr$ 50.000,00 para o fim a seguir indicado

VEREADOR Prefeito Municipal de Fortaleza - Mensagem 23

LEI Nº 4194 DE 01/06/03

DIOM Nº 5178 DE 02/06/03

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 041941973
Projeto: 00541973
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS/

LEI Nº 4194 DE 01 DE Junho DE 1973.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Educação o crédito especial de Cr$ 50.000,00 para o fim a seguir indicado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Educação o crédito especial de Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para o fim a seguir indicado.

Cr$ 1,00

08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

0905.2022 - Aquisição de Prédio para sede do Ginásio Jacinto Botelho

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.2.0.0 - Inversões Financeiras

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis..... 50.000

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 01 de junho de 1973.

Engº. Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 23/73

Fortaleza, em 29 de maio de 1973.

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 699
30/5/73

Senhor Presidente,

Estamos submetendo à apreciação de V. Exa. e demais Vereadores, o Projeto de Lei anexo que autoriza o Chefe do Executivo a abrir em favor da Secretaria de Educação o crédito especial de Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), para a aquisição do prédio destinado à sede do Ginásio Jacinto Botelho.

2. Como é sabido, aquele Ginásio que há bastante tempo vem prestando inestimáveis serviços educacionais à juventude que reside em Mondubim e adjacências é hoje um órgão radicado naquela região e plenamente identificado com a população daquela área.

3. Assim sendo, será de muito bom alvitre a aquisição do prédio onde ora funciona aquele estabelecimento de ensino, vez que, aquele prédio ainda não pertence à Municipalidade, e a idéia de uma provável mudança prejudicaria sobremaneira não só as atividades estudantis de seus discentes, como também evitaria onus com deslocamentos e novas instalações, sem falar nas adaptações, sempre requeridas por estabelecimento desse gênero.

4. Por tudo isso, achamos que a presente proposição encontrará o eco da compreensão de todos quantos, também, zelam pela Educação - Meta Prioritária, e pelos atos que refletem o bom senso e complementam as necessidades educacionais.

Atenciosamente

Antonio Costa Filho
PREFEITO DE FORTALEZA, em exercício

Ao
Exmo. Sr.
Vereador Luiz Ângelo Pereira
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Fortaleza
N E S T A

Aprovado em 1a. discussão
Em 30 / 5 / 1973
PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a Comissão Justiça 30/5/73

PROJETO DE LEI Nº 54 DE 30 DE MAIO DE 1973.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Educação o crédito especial de Cr$ 50.000,00 para o fim a seguir indicado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Educação o crédito especial de Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para o fim a seguir indicado:

Cr$ 1,00

03.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

0905.2022 - Aquisição de Prédio para sede do Ginásio Jacinto Botelho

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.2.0.0 --Inversões Financeiras

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis..... 50.000

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 2a. discussão
Em 31 / 5 / 1973
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 31 / 5 / 1973
PRESIDENTE

Dispensado de Impressão e Intersticio
Em 30 / 5 / 1973
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DERETORA

PARECER Nº 56/73, oriundo da Mensagem nº 23/73.

AO PROJETO DE LEI Nº 54/73

Foi submetida à consideração desta Casa, o anexo projeto de lei que autoriza o Chefe do Executivo Municipal à abrir o crédito especial de Cr$ 50.000,00 à Secretaria da Educação para aquisição do prédio destinado à sede do Ginásio Jacinto Botelho.

A medida a que pretende o Chefe do Poder Executivo Municipal, é justa e oportuna, visto que, com a aquisição de tal prédio, para séde do aludido Ginásio, onde era funciona o mesmo, só trará benefícios à mocidade estudantil daquela lefalidade e adjacências, evitando-se com isto, uma provável mudança do referido Estabelecimento, o que prejudicaria de certo modo suas atividades como também evitaria onus com deslocamentos e novas instalações, por parte da municipalidade.

Em face do exposto, e, ainda levando-se em consideração as justificativas do Sr. Prefeito, em sua mensagem, esta Comissão rende-se integralmente a favor da aprovação do projeto em tela.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza em 30 de maio de 1973.

Presidente

Vice Presidente

1º Secretário

2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

A COMISSÃO DIRETORA, EM REDAÇÃO FINAL, DA A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 54/73:

APROVADO
Em 31/7/1973
PRESIDENTE

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Educação o crédito especial de Cr$ 50.000,00 para o fim a seguir indicado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Educação o crédito especial de Cr$ 50.000.00 (cinquenta mil cruzeiros) para o fim a seguir indicado.

Cr$ 1,00

03.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

0305.2022 - Aquisição de Prédio para sede do Ginásio Jacinto Botelho

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.2.0.0 - Inversões Financeiras

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis..... 50.000

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA COMISSÃO DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 30 DE JULHO DE 1.973.

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

CMF

NMS/

Of. nº

Fortaleza, 12 de junho de 1973.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Educação o crédito especial de Cr$. 50.000,00 para o fim a seguir indicado".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª., protestos de elevado apreço e consideração.

Antônio Costa Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA